



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.932, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Parte da Chácara número sete (07), com área de 3.929,64m<sup>2</sup> e Parte da Chácara número oito (08), com área de 1.074,76m<sup>2</sup>, totalizando 5.004,40m<sup>2</sup>, neste Município, de propriedade de Legião da Cruz de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Parte da Chácara Número Sete (07) com área de 3.929,64m<sup>2</sup> e Parte da Chácara Número Oito (08), com área de 1.074,76m<sup>2</sup>, neste Município, com a área total de 5.004,40 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatro metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Legião da Cruz de Erechim, estando localizado no lado ímpar da Rua Francisco Rosa Osório, onde faz frente e distante 250,60 metros, da esquina mais próxima, formada pela Rua Francisco Rosa Osório e a Avenida Sete de Setembro, no quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Francisco Rosa Osório; ao Sul, com a Rua Fioravante Tagliari; a Leste, com a Chácara n.º 10; e a Oeste, com a Avenida Sete de Setembro; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 79,90 metros, com a Rua Francisco Rosa Osório, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 50,90 metros, com a parte remanescente das chácaras números sete (07), oito (08), e nove (09); ao Leste, na extensão de 81,83 metros, com a chácara número dez (10), do Polígono Sueste, de propriedade de Cerilo Denti Imóveis Ltda.; e a Oeste, na extensão de 76,52 metros, com a parte remanescente das chácaras números sete (07), oito (08), e nove (09), conforme Matrícula n.º 57.739 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à construção de Unidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dos recursos  
*Processo Administrativo n.º 12.700/2013; Decreto n.º 3.932/13, Pág. 1*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

orçamentários da Secretaria Municipal de Educação: 11 – Secretaria Municipal de Educação. 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.361.0048.2.072 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra Fundeb; 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Agosto de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal da Administração